DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º

A Casa de Caridade e Estudo de Umbanda Caboclo Pedra Branca – CCEUCPB-, doravante designada Instituição, uma organização religiosa de cunho assistencial, nos termos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no inciso IV, do artigo 44, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Novo Código Civil, com redação dada pela Lei nº 10.825, de 22 de dezembro de 2003 e Lei Estadual nº 5.514, de 21 de julho de 2009, fica constituída uma organização religiosa civil de direito privado, cujo prazo de duração é indeterminado, beneficente, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação específica.

§1º- A Instituição existe de fato desde 04 de maio de 2015, vindo ser legalizado na data do registro deste Estatuto.

§2º- O Dirigente Espiritual de Culto Afro-brasileiro da Instituição, doravante designado Dirigente de Culto, será o Sr. Alex de Oliveira Farias.

Artigo 2º

Tem sede social na Rua Leopoldo, n.º 585, Andaraí, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20541-172, podendo abrir filiais em qualquer localidade do país ou no exterior.

Artigo 3º

A Instituição tem como objetivos:

I - Praticar, estudar e difundir a Doutrina Espiritualista de Umbanda.

II - Oferecer à comunidade assistência espiritual, prestando a caridade no seu mais puro e amplo sentido, sem discriminação em razão de raça, etnia, gênero, orientação sexual, religiosa ou política.

III - Estudar e pesquisar as religiões de matriz africana.

IV - Estudar e pesquisar as tradições culturais e religiosas dos índios brasileiros.

V - Preservação das heranças culturais dos índios e dos negros.

VI - Preservação do meio ambiente.

VII - Promover a tolerância religiosa.

VIII - Incentivar a união entre as religiões.

IX - Prestar assistência social no limite de suas capacidades técnica e financeira.

X - Manter intercâmbio cultural e cooperação com entidades religiosas.

XI - Desenvolver e capacitar um Corpo Mediúnico.

XII - Promover e realizar publicações de trabalhos, seminários, debates e conferências, cursos e congressos sobre temas diversos.

XIII - Manter e ampliar a biblioteca para uso dos associados.

XIV - Promover atividades ligadas à Cultura e a Arte, criativas e de espetáculos.

Artigo 4º

Para a execução dos objetivos e a critério da sua Diretoria Administrativa, a Instituição poderá firmar convênios, intercâmbios, promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades

públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Da mesma forma, poderá se filiar ou integrar quadro de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 5º

As atividades assistenciais realizadas pela Instituição em sua sede, e/ou externamente, consistem em:

I - Assistência espiritual.

II - Realizar palestras e cursos livres.

III - Realizar atividades ocupacionais, esportivas e culturais internas ou externas, visando bem-estar social e estimulando a qualidade de vida.

IV - Distribuir cestas básicas, roupas e medicamentos.

Artigo 6º

As atividades assistenciais realizadas pela Instituição serão gratuitas e isentas de qualquer tipo de discriminação, estendendo-se a todos os assistidos considerados aptos a participarem da atividade após a realização de cadastro e entrevista social, cujos critérios serão previamente definidos e tornados públicos.

Artigo 7º

A Diretoria Administrativa vai elaborar um regulamento interno, para melhor administrar o funcionamento da Instituição, com vistas à execução dos objetivos elencados no Artigo 3º.

Artigo 8º

A Instituição terá como logomarca aquele constante do anexo-I do presente estatuto e de acordo com a descrição e especificações do parágrafo único.

Parágrafo único - A logomarca ou "Ponto Riscado" da Instituição será caracterizado externamente pelo formato circular, cujas linhas são formadas por duas flechas, na cor azul, uma direcionada para baixo e outra para cima. Dentro do círculo encontrar-se-á uma estrela de cinco pontas, ou Pentagrama, com o vértice voltado para cima e cujas linhas são azuis. No centro do Pentagrama, repousa a imagem de um cruzeiro das almas, na cor preta e abaixo dele a imagem de um machado de duas lâminas, na cor marrom. Nas direções nordeste, sudeste, sudoeste e noroeste do Pentagrama, identificam-se a as imagens de quatro raios, na cor amarela.

DOS MEMBROS, SUA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 9º

A Instituição é constituída por número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias: colaborador, efetivo, voluntário e outros a serem criados, se necessário.

a) Membros colaboradores: os que identificados com trabalho de caridade realizado na Instituição e dispostos a desenvolver sua mediunidade, solicitam ingresso no quadro de associados, a fim de trabalhar como membro integrante da corrente mediúnica da Instituição, desde que tiverem a aprovação da Diretoria Administrativa para tanto;

b) Membros efetivos: são os membros colaboradores com 36 meses e mais um dia nesta categoria, com sua mensalidade em dia.

c) Membros voluntários: pessoas que, identificadas com os objetivos da Associação, nela desejam para prestar serviços voluntariamente a Instituição, contribuindo ou não com uma mensalidade.

Parágrafo único - Os membros, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da Instituição, não podendo falar em seu nome, salvo se legalmente autorizados pela Diretoria Administrativa da Instituição.

Artigo 10°

A Instituição terá como membros apenas pessoas físicas, devidamente inscritas em seu quadro de membros, após aprovação de suas postulações pela Diretoria Administrativa. Poderão ingressar na Instituição, todas as pessoas que comunguem da mesma crença e que preencham as condições contidas nesse estatuto conforme os requisitos estipulados pelo art. 10.

Artigo 11°

São requisitos para a admissão e a exclusão de membros :

I - Requisitos para a admissão de membros :

a) Possuir idoneidade moral;

b) Demonstrar interesse em adquirir conhecimentos relacionados à religião e em seu desenvolvimento espiritual

c) Passar por entrevista agendada com o Dirigente Espiritual

d) Autorização de ingresso pela Diretoria Administrativa

Parágrafo único - Após a autorização para a admissão ao quadro de membros efetivos da Instituição, o interessado assinará uma ficha de matrícula, firmando assim um compromisso de participar com um valor mensal, determinado pela Diretoria Administrativa, para fins de saneamento das despesas mensais da Instituição.

II – São requisitos para a exclusão de membros:

a) Apresentar conduta incompatível com as diretrizes da Instituição;

b) Praticar atos desabonadores de sua conduta ética e moral;

c) Cometer ato de improbidade, indisciplina contínua ou outra falta grave;

d) Desvincular-se das atividades desenvolvidas pela Instituição;

e) Praticar qualquer ato que contrarie as disposições do presente Estatuto, do Regulamento Interno ou qualquer ato que seja prejudicial á Instituição.

f) A seu pedido, a qualquer momento, encaminhado ao Presidente da Instituição.

g) Com a sua morte, incapacidade civil ou desacordo aos requisitos de seu ingresso e permanência na Instituição.

§1° - A decisão de exclusão do membro será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria Administrativa.

Artigo 12°

São direitos de todos os membros :

I - Participar de todos os eventos patrocinados pela Instituição;

II - Recber publicações e comunicações da Instituição;

III - Usufruir todas as vantagens oferecidas pelos serviços da Instituição;

IV - Solicitar a qualquer tempo, todas e quaisquer informações sobre as atividades da Instituição.

V - Votar e ser votado, quando, após 36 meses e um dia e com sua mensalidade em dia.

Artigo 13º

São deveres de todos os membros:

I - Respeitar, observar e cumprir o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral.

II - Prestar a Instituição toda cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma.

III - Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda, participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela Instituição.

IV - Comunicar à Diretoria Administrativa, por escrito, mudanças de residência e nos demais dados cadastrais.

V - Participar das atividades da Instituição, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todos os membros e instituições parceiras.

VI - Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Instituição.

VII - Responder pelas obrigações sociais assumidas com a Instituição e responder individualmente por seus atos.

VIII - Manter-se em dia com sua contribuição.

IX - Cumprir fazer cumprir o presente estatuto e o Regulamento Interno.

ESTRUTURA GERAL - RECURSOS E GESTÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 14º

Os recursos necessários para o provimento das atividades, manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Instituição serão obtidos da forma que segue:

I - Contribuição dos membros.

II - Doações de terceiros.

III - Doações de bens móveis, inclusive de recursos financeiros e bens imóveis do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Artigo 15º

A gestão das atividades da Instituição será realizada através dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Administrativa

Artigo 16º

A Assembléia Geral é o órgão máximo deliberativo da Instituição, sendo composta pelos membros colaboradores e efetivos.

Artigo 17º

A Diretoria Administrativa é o órgão de deliberações da Assembléia Geral e é constituída pelos diretores empossados.

Artigo 18º

A Assembléia Geral será realizada anualmente até o mês de março para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Administrativa.

II - Eleger a Diretoria Administrativa, fixando-lhe a composição, competência e mandato.

III - Destituir a Diretoria Administrativa.

IV - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Administrativa.

V - Decidir sobre as reforma do Estatuto.

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais.

VII - Decidir sobre extinção da Instituição.

VIII – Aprovar, juntamente com a Diretoria Administrativa, o Regimento Interno e suas alterações.

Artigo 19º

As Assembleias Gerais poderão ser convocadas e realizadas extraordinariamente, sempre quando houver assuntos cuja imediatidade requeira, mas será obrigatória a presença de um dos membros fundadores, elencados na Ata de Constituição da Instituição, quando convocada:

I - pelo Presidente

II - pela Diretoria Administrativa

III - por requerimento de 1/5 dos membros efetivos, quites com suas obrigações sociais.

Artigo 20º

As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela aprovação da maioria dos membros presentes.

Artigo 21º

As decisões da Assembleia Geral poderão ser revogadas pela própria Assembleia Geral.

DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22º

A Instituição citada neste estatuto será administrada por uma Diretoria Administrativa composta por cinco membros assim constituída: Dirigente de Culto, Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) Geral, Tesoureiro (a)

Artigo 23º

A eleição dos membros da Diretoria Administrativa é feita com a indicação da Assembléia Geral com aprovação da maioria simples dos membros efetivos presentes.

Artigo 24º

O mandato do Dirigente de Culto é por tempo indeterminado, e os demais cargos serão eleitos por um período de três anos, podendo haver reeleição por um mesmo período.

Artigo 25º

A Diretoria Administrativa ou qualquer um de seus membros, exceto o Dirigente de Culto, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, somente por decisão da Assembléia Geral, nos termos do Artigo 18 deste Estatuto.

Artigo 26º

Os membros da Diretoria Administrativa não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 27º

Compete à Diretoria Administrativa:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto

II - Comprar, tomar posse, vender, permutar, imóvel ou móvel, telefones, ações, títulos de dívida pública ou privada, ou qualquer bem móvel, esses pertencentes à instituição.

III - Apreciar e votar orçamentos econômico-financeiros quando apresentados pelo Presidente.

IV - Aprovar planos, projetos de construção ou expansão, reformas e manutenção apresentados pelo Presidente.

V - Representar a Instituição junto a estabelecimentos bancários, autoridades públicas federais, estaduais e municipais e demais órgãos vinculados às autoridades públicas da administração direta ou indireta.

VI - Deliberar sobre a criação de unidades da Instituição no território nacional e no exterior.

VII - Deliberar sobre os critérios para a implantação de convênios cm outras instituições de Caridade e/ou Assistência Social sem fins lucrativos.

VIII - Aprovar o Regime Interno, a ser apresentado pelo Presidente, com as normas e disciplina pregadas na Instituição.

IX - Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento, no que diz respeito as suas atribuições.

X - Deliberar sobre penalidades a ser aplicadas

XI - Registrar em livro de ata próprio, todos os seus atos, cabendo ao secretário comunicar por escrito ao Presidente da Sociedade as deliberações da Diretoria Administrativa.

ATRIBUIÇÕES DO DIRIGENTE DE CULTO, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, TESOUREIRO(A) E SECRETARIO(A) GERAL

Artigo 28º

São atribuições do Dirigente de Culto:

I – Conduzir e dirigir os cultos e trabalhos espirituais.

São atribuições do Presidente:

I - Convocar e presidir ordinária e extraordinariamente as Assembléias Gerais.

II - Representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente a Instituição. Podendo outorgar procuração para fins específicos e prazo determinado, desde que, neste caso, autorizado pela Diretoria Administrativa.

III - Apresentar semestralmente um relatório com os resultados e realizações do período.

IV - Contratação de profissionais liberais, para realização de serviços temporários na sede da instituição ou para a Instituição, desde que autorizado pela Diretoria Administrativa.

São atribuições do Vice - Presidente:

I - Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;

III - Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

São atribuições do Tesoureiro(a):

I - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos e dar a eles o respectivo documento de quitação;

II - Controlar o movimento das contas bancárias, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;

III - Efetuar os depósitos bancários em dinheiro e cheques;

IV - Proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;

V - Elaborar Diário de Caixa e o Resumo Tesouraria

VI - Enviar à contabilidade todos os movimentos do caixa com os seus respectivos documentos, os quais servirão de base para conferencia da contabilização financeira;

VII - Apresentar a Diretoria Administrativa, balancetes semestrais e balanço anual;

São atribuições do Secretário(a) Geral:

I - Redigir e manter transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - Redigir a correspondência da organização;

III - Organizar e coordenar os eventos sociais da organização, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento.

IV - Organizar e coordenar os eventos culturais da organização, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento.

CONDUÇÃO DOS TRABALHOS ESPIRITUAIS

Artigo 29º

Os trabalhos espirituais serão conduzidos pelo Dirigente de Culto, Líder Espiritual e Fundador da Instituição e por aqueles recomendados por ele.

IMPEDIMENTO NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Artigo 30º

Caso o Líder Espiritual estiver impossibilitado de conduzir os trabalhos e não houver indicado seu sucessor, caberá a Diretoria Administrativa indicar um médium da Instituição para substituí-lo, por no máximo seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, caso assim decida a Diretoria Administrativa, até que o Líder Espiritual possa retomar a condução dos trabalhos.

Artigo 31º

Não havendo possibilidade de retorno por parte do Líder Espiritual, até o prazo limite, a Assembleia Geral deverá ser convocada, para que os membros efetivos, em dia com sua mensalidade, possam eleger novo Líder Espiritual.

Artigo 32º

O impedimento ao Líder Espiritual se dará quando houver violação dos valores morais e éticos preconizados pela religião ou mesmo atos notoriamente desabonadores pra si ou para a Instituição, infração legal ou de disposição de provocar, deliberadamente, prejuízos à Instituição ou a sua imagem.

PENALIDADES

Artigo 33º

O impedimento do Líder Espiritual será deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, com a participação dos membros efetivos, em dia com sua mensalidade.

Artigo 34º

É assegurado o direito de defesa do Líder Espiritual, que terá o prazo de dez dias para apresentá-la, por escrito à Diretoria Administrativa da Instituição.

Artigo 35º

Caso se verifique não haver motivos que pesem contra o Líder Espiritual, poderá ser reconduzido ao cargo ou ser eleito para aquele ou outro cargo em futuras eleições.

Artigo 36º

Poderá ocorrer a exclusão de qualquer membro, inclusive do Líder Espiritual, desde que sejam respeitados os Artigos 11 e 32 deste Estatuto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37º

Caso a Instituição não logre êxito em cumprir com seus objetivos e finalidades, poderá extinguir-se por proposta da Diretoria Administrativa, levada a Assembleia Geral, convocada para este fim.

Artigo 38º

No caso de aprovação de dissolução da Instituição, seu patrimônio será doado a outras entidades ou casas de caridade de iguais objetivos, a Critério da Diretoria Administrativa.

Artigo 39º

Este Estatuto pode ser reformado em parte ou no todo, mediante aprovação pela Assembleia Geral com aprovação de mais de 50% dos membros efetivos presentes, em dia com a sua mensalidade.

Artigo 40º

Os membros da Instituição não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da instituição.

Artigo 41º

As normas e procedimentos que constam do Regimento Interno e demais documentos oficiais internos, do tipo circular, avisos, comunicados, deverão ser, obrigatoriamente, observados por todos os membros, e demais pessoas que frequentem os trabalhos desenvolvidos pela Instituição em suas dependências ou mesmo externamente.

Artigo 42º

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir quaisquer divergências que possam advir da prática deste Estatuto.

Rio de janeiro, 04 de Maio de 2015.

CCEUCPB

CASA DE CARIDADE E ESTUDO DE UMBANDA CABOCLO PEDRA BRANCA

Alex de Oliveira Farias
Presidente da Assembleia

Simone dos Santos de Oliveira Farias
Secretário(a) da Assembleia

Alex de Oliveira Farias
Presidente

Simone dos Santos de Oliveira Farias
Vice-Presidente

7º OFÍCIO

Alice Rodrigues dos Santos
Secretário(a) Geral

Daniela Teixeira
Tesoureiro

Visto do Advogado

Roberto Malvar
OAB-RJ 141557

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
www.Brcpn.com.br
093146 AA32858B9

Reconheço por semelhança as firmas de: ALEX DE OLIVEIRA FARIAS, SIMONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA FARIAS e ALICE RODRIGUES DOS SANTOS (X000000609F5)
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Serventia : 14.82
36% TJ+FUNDOS : 5.22
Total : 20.04
Diogo Lopes Bl de Carvalho - E. Autorizado
EBIZ-86039 YYH, EBIZ-86040 FSO, EBIZ-86041 GNX

Circunscrição e Tabelionato 2 Rua Dr. Pereira dos Santos, 25 Tijuca - RJ Registro Civil de Pessoas Naturais da 8ª

RCPJ-RJ 16/03/2016 3[illegible]
EBHL60204NYB

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 268298 - CASA DE CARIDADE E ESTUDO DE UMBAMDA CABOCLO PEDRA BRANCA - CCEUCPB
201511051703551 16/03/2016
Emol: 145,70 Tributo: 61,79
EBHL 60204 NYB
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

RIO DE JANEIRO 7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
EDYANNE MOURA DA FROTA CORDEIRO - Titular | R. Barão de Mesquita, 208 Galeria
CEP: 20.540-003 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – Tel.: (21) 3978-1122 – [illegible]@oficiodenotas.com
093328AA437873

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ***
DANIELA SOARES TEIXEIRA
Rio de Janeiro, 08/01/2016 R$:6,68
FLAVIO ORNELLAS MELO SUBSTITUTO
EBJG17588-QPX - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

7º OFÍCIO DE NOTAS
Flávio Ornellas Melo
Autorizado
Mat. 87/8757